



MINUTA
CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Manuel Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 – Biblioteca de Instrução Popular, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Pires de Campos nº 27, 2430-785 Vieira de Leiria, NIPC 501459472, representada por Neuza da Silva Faustino, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

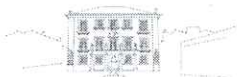
O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização do XXXI Festival de Folclore de Vieira de Leiria 2015, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do XXXI Festival de Folclore de Vieira de Leiria 2015 proposto, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa



**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 500 euros (*quinhentos euros*), para prossecução do XXXI Festival de Folclore de Vieira de Leiria 2015, objeto do presente contrato.

2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 28 de dezembro de 2015, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica:06/040701 cabimento n.º 2743/2015; compromisso n.º 2579/2015;

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do XXXI Festival de Folclore de Vieira de Leiria 2015.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, revestindo a mesma forma.



**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal, de 26 de novembro de 2015.

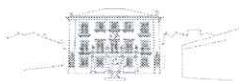
Marinha Grande, 3 de dezembro de 2015.

1º Outorgante

2º Outorgante

Handwritten signature of the 2nd Outorgante: *Neus da Costa*

Stamp: **DE INSTRUÇÃO POPULAR**
VIEIRA DE LINDA
P. 110
INSTRUIR É CONSTRUIR





A DUA PATRINA BEATAS PARECEM VERIFICAR SE TEMEM ENTENDES OS DOCUMENTOS NECESSARIOS A TANTO COMO DA ASSINATURA E SE A MESMA

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Compre os requisitos presentes

Carimbo de Registo da Câmara Municipal
- 9 JUL. 2015
5999/2015

Ano: 2015

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Biblioteca de Instrução Popular

Morada: Rua Pires de Campos, 27

Código Postal: 2430 - 785 Vieira de Leiria

N.º Contribuinte: 501459472 Telefone / Telemóvel: _____

Fax: _____ E-mail: bipvieiradeleiria@gmail.com

NIB:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome do responsável: Neuza da Silva Faustino Cargo: Presidente

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

XXXI Festival Nacional de Folclore de Vieira de Leiria BIP/2015
08/08/2015 – 21,30 - Praia da Vieira

(A inserir na animação da época balnear da praia da Vieira)

Ranchos Presentes:

Rancho Folclórico S. Martinho de Penacova - Felgueiras

Grupo de Danças "Os Lusitanos" de Marinhais – Salvaterra de Magos

Rancho Folclórico de Penafiel - Penafiel

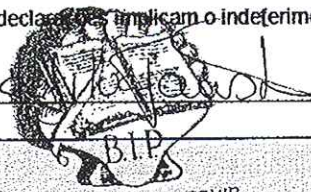
Rancho Folclórico Peixeiras da Vieira – Vieira de Leiria

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade ~~nos termos da Lei~~ pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 07/07/2015 Assinatura e Carimbo: Neusa

BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO POPULAR



INSTRUIR É CONSTRUIR

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____

Área/Serviço: _____



FUNDADA EM 1932
INSTRUIR E CONSTRUIR

Biblioteca de Instrução Popular

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - Contribuinte n.º 501459472

RANCHO FOLCLÓRICO "PEIXEIRAS DA VIEIRA

Presidente. Tlm. 968189309 - Rancho. Tlm. 933158316

Rua Pires de Campos, 27 - 2430 - 785 VIEIRA DE LEIRIA

E-MAIL: bipvieiradeleiria@gmail.com - Sítio: <https://sites.google.com/site/bipbipvl/>

Rancho: rfoxvieira@gmail.com - <https://sites.google.com/site/peixeirasdavieira/>

PEIXEIRAS DA VIEIRA

De pele tostada do sol e do mar é gosto ver as peixeiras, descalças com saias de muita roda atadas à cintura, de chapelinho redondo e pequeno, grossos canos de lã branca enfiados nas pernas escuras, grossas como trancas, lenços garridos, blusas franzidas com bordados e o avental a fazer contraste com a saia.

Por dentro a roupa interior, tal como a alma, de uma alvura incomparável.

Nem todas as mulheres vestem assim. Algumas usam luto. Aquele luto perpétuo por seus avós, seus maridos, irmãos, pais ou noivos.

* * *

RANCHO FOLCLÓRICO
"PEIXEIRAS DA VIEIRA"
FUNDADO EM 1979

*

MEMBRO EFECTIVO DA
FEDERAÇÃO DO FOLCLORE
PORTUGUÊS

*

DIGNO REPRESENTANTE DA
ETNOGRAFIA E FOLCLORE DA
GENTE DA VIEIRA E SUA
PRAIA

*

ACTUAÇÕES DE NORTE A SUL
DO PAÍS E ESTRANGEIRO

*

INUMERAS ACTIVIDADES
CULTURAIS E RECREATIVAS

*

REPERTÓRIO

*

SOU DA PRAIA
VIRA DA VIEIRA
JUNTINHO AO LIZ (MAXIXE)

CIUMES DA FOZ (VIRA)

RECORDAR

VIRA DO MAR

VIRA DAS PEDRINHAS
CERCADA COM PINHEIRAIS

VIRA DA PRAIA

BARQUEIRO DO TEJO

CORRIDINHO

VIRA DAS PEIXERAS

PESCADORES

PEIXEIRAS DA VIEIRA

XXXI FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE DE VIEIRA DE LEIRIA BIP 2015

PROGRAMA

SÁBADO 2015/08/08

17H30 - Chegada dos Ranchos/Grupos a Vieira de Leiria junto à Escola Preparatória Padre Franklin, onde os espera a Guia (Madrinha) que os guiará durante a permanência na Vila.

18H00 - Jantar convívio com todos os grupos e entidades, na Escola Preparatória Padre Franklin.

21H15 - Desfile na Praia da Vieira, desde o edifício do turismo até ao largo do Monumento ao Pescador

21H30 - Início do Festival com entrega de lembranças.

Ranchos presentes:

RANCHO FOLCLÓRICO DE S. MARTINHO
DE PENACOVA

FELGUEIRAS

GRUPO DE DANÇAS "OS LUSITANOS"
DE MARINHAIS

SALVAT. MAGOS

RANCHO FOLCLÓRICO DE PENAFIEL

PENAFIEL

RANCHO FOLCLÓRICO PEIXEIRAS DA
VIEIRA

VIEIRA DE LEIRIA

Notas: O tempo máximo em palco é de **20 minutos**. A ordem de actuação é a presente, no entanto a ordem do desfile é a inversa.

----- Mensagem original -----

De: "Neuza da Silva Faustino" <neuzadasilvafaustino@gmail.com>
Para: "Vitor Pereira" <vitor.pereira@cm-mgrande.pt>
Cc: bipvieiradeleiria@gmail.com
Enviadas: Quinta-feira, 6 De Agosto de 2015 22:03:49
Assunto: Orçamento para XXXI Festival de Folclore BIP /Rancho Folclórico Peixeiras da Vieira

Exmo. Sr. Vereador da Cultura Vítor Pereira,

no seguimento da missiva da CMMG em finais de julho, venho por este meio comunicar-vos o orçamento possível para a realização do XXXI Festival de Folclore BIP 2015.

A nível da alimentação para 200 elementos dos ranchos convidados e a nível de entrega de uma recordação emblemática da terra (Vieira de Leiria/Praia da Vieira/folclore) a cada um deles, contamos gastar, respetivamente, 500,00€ (124,00€ - carnes; 212,00€ bebidas e outros; cerca de 165,00€ - fruta, legumes, doçaria, condimentos e outros) + 53,00€ (fitas), ao qual acresce um valor de 55,00€ para a publicidade à população, não turística e turística.

Algumas despesas com transporte, logística e confeção dos alimentos ficarão a cargo da Biblioteca de Instrução Popular e do Rancho Folclórico Peixeiras da Vieira, uma vez que, nesses casos, existe alguma dificuldade em documentar todos os gastos isolados, e porque contamos com a boa vontade e a ajuda de alguns elementos internos e externos, o que não é contabilizável. Da mesma forma, despesas com a manutenção do espaço de ensaio e despesas de manutenção/renovação dos trajes e/ou instrumentos musicais também não foram tidos em conta nesta candidatura pontual, o que futuramente merecerá uma revisão aprofundada da nossa parte.

Apresentamos, portanto, um orçamento no valor de 600,00€ para o Festival de Folclore BIP/Peixeiras da Vieira 2015, ao solicitarmos a V. Exa um subsídio à realização deste evento, integrado nas festividades da Época Balnear promovidas pela Câmara Municipal da Marinha.

Grata pela atenção, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

De V. Exa. Atentamente

Neuza da Silva Faustino
Presidente da Biblioteca de Instrução Popular
Vieira de Leiria

Rua Pires de Campos, 27
2430-785
Vieira de Leiria
